PORTARIA N° 127/2023

"Instaura Processo Administrativo para os fins que especificam e dá outras providências."

O **Prefeito Municipal de Abaeté-MG**, no uso de suas atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal, e com assento nas demais Legislações Pertinentes, em especial no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e Legislação subsidiária, e,

CONSIDERANDO que chegou ao conhecimento do Município de Abaeté os fatos narrados pela Sra. Silvana Alves Ferreira Vales, DD. Diretora da Creche "Geralda Ferreira da Silva";

CONSIDERANDO que os fatos envolvendo a citada instituição carecem de apuração profunda, vez que foram postados vídeos e fotos gerando constrangimentos aos profissionais que lá estavam e a repercussão desses conteúdos acarretaram ataques a muitos funcionários,

RESOLVE:

Art.1° - Fica instaurado Processo Administrativo com a finalidade de apurar os fatos narrados.

Art.2° - Ficam nomeados para compor a comissão que apurará os fatos, os servidores **NILTON OSVALDO ARRUDA, ANTÔNIO JOSÉ MAIA NETO, MONIQUE DAYRELL CESAR DA SILVA**, sob a presidência do primeiro.

Art.3° - O desempenho das atribuições dos membros da Comissão é considerado serviço público relevante, podendo ser desempenhado em seu horário regular de trabalho.

Art.4° - Fica determinado à Procuradoria Jurídica do Município que disponibilize meios técnicos de assessoramento à Comissão, e, se for o caso, para constituição de defensor dativo ao processado.

Art.5° - Fica igualmente ordenado à Secretaria de Administração e Recursos Humanos que disponibilize à Comissão todos os recursos materiais e humanos, necessários ao desempenho do determinado.

Art.6° - A Comissão ora constituída terá o prazo de 30 (trinta) dias para realização dos trabalhos, contado a partir a abertura efetiva dos procedimentos, mediante comunicação devidamente formalizada.

Art.7° - O Processo Administrativo que se instaura tem por finalidade apurar eventuais irregularidades e que eventuais atos praticados de forma irregular acarretam consequências jurídicas, bem como assegurar o devido processo legal e o exercício da ampla defesa e do contraditório.

Art.8° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação, devendo a comissão imediatamente formalizar o processo administrativo, notificando eventuais envolvidos, seja pessoalmente ou por intermédio da imprensa oficial, para se manifestarem no prazo 15 (quinze) dias, propiciando o exercício da ampla defesa.

Art. 9°. – Deverão ser juntados aos autos, além de outros documentos necessários, o Boletim de Ocorrência Policial, as informações prestadas pela Diretora da Creche "Geralda Ferreira da Silva", bem como a oitiva das testemunhas referidas, Carolina de Andrade Pereira, sito a Rua Oscar Viana, 487/302 e Cíntia Aparecida Machado Mendes, residente à Rua Deusdedith Alves de Souza, 337, bairro Nerys, ambas nesta cidade.

Abaeté-MG, 18 de maio de 2023.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Ivanir Deladier da Costa
Prefeito Municipal